



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2026**

**Institui o direito à meia-entrada aos garis, responsáveis pela limpeza urbana no Município de Serra/ES, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica assegurado o direito à meia-entrada aos garis, responsáveis pela limpeza urbana no Município de Serra/ES.

§ 1º O ingresso de que trata o caput refere-se ao acesso do gari em todos os locais, fixos ou itinerantes, de espetáculos teatrais, culturais, circenses, musicais, exposições cinematográficas, de entretenimento em geral e demais manifestações culturais realizadas no Município de Serra.

§ 2º Não haverá descontos cumulativos na eventualidade de já existir subsídios para servidores públicos ou gozar de quaisquer outros benefícios de mesma natureza, devendo optar por um daqueles a que tem direito.

Art. 2º A comprovação da condição de gari para gozo do benefício previsto nesta Lei, dar-se-á por meio da apresentação do crachá ou documento de identificação profissional, emitido pelo órgão competente acompanhado de documento oficial de identificação civil com foto.

Art. 3º O Poder Executivo editará parâmetros para regulamentar esta Lei, inclusive para tratar de formas de compensação aos produtores dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 26 de março de 2026.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003500320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**RENATO RIBEIRO**  
**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:**  
**[gabineterenato@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineterenato@camaraserra.es.gov.br) / Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300037003500320030003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras:

Garantir a meia-entrada aos garis em eventos culturais e esportivos é uma medida de justiça social, valorização profissional e democratização do acesso à cultura e lazer. Essa categoria, essencial para a manutenção da saúde pública e higiene urbana, frequentemente enfrenta remunerações limitadas, o que torna o custo integral de ingressos uma barreira de acesso.

A valorização profissional e reconhecimento se constituem como objetivos centrais desse projeto, pois os garis, muitas vezes chamados de "heróis da limpeza urbana", realizam um trabalho físico intenso e fundamental para a cidade. A meia-entrada funciona como um reconhecimento simbólico e prático do município por sua contribuição.

Importante também é a garantia de democratização da cultura e lazer, já que a lei da meia-entrada, ao abranger grupos de menor renda, promove a inclusão social, garantindo que o lazer não seja um privilégio apenas para classes mais abastadas.

A garantia de acessibilidade financeira é crucial, pois com o benefício (50% de desconto), garis conseguem frequentar cinemas, teatros, shows e jogos esportivos, espaços importantes para o entretenimento e a saúde mental do trabalhador. Além disso, a iniciativa se alinha com políticas públicas que visam reduzir disparidades e promover a cidadania plena para profissionais de áreas operacionais.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 26 de março de 2026.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300037003500320030003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

